

Lei nº 1.413, de 10 de março de 2021.

(Autoria: Poder Executivo)

Altera o valor dos vencimentos e a carga horária dos ocupantes do cargo público de provimento efetivo de Cirurgião-Dentista, modificando o anexo I, tabela 6, da lei nº. 1.109/2013, que alterou o quantitativo de cargos de provimento efetivo do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido como vencimento base dos Cirurgiões-Dentistas do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Sumé, o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), com jornada de trabalho fixada em 20 horas semanais, em cumprimento a Lei Federal nº. 3.999/61, que fixa os vencimentos básicos dos médicos e cirurgiões dentistas em todo o território nacional.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), 10 de março de 2021.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ-PB**